



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DOS BOIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS VEICULOS LOTADOS NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

BASE LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

JUSTIFICATIVA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois, Estado de Sergipe, instituída pela Portaria nº. 326 de 01 de novembro de 2022, vem pelo presente justificar a Dispensa de Licitação face à necessidade dos serviços acima citado:

Com base no art. 24 que em sua redação cita:

É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Assim, considerando, que o Fundo Municipal de Saúde de Malhada dos Bois não tem como executar os seus serviços sem o auxílio e manutenção dos veículos usados diariamente nas atividades cotidianas deste município, por isso se faz necessário a AQUISIÇÃO DE PNEUS, no qual a empresa **PNEUS GOOL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** atende aos requisitos solicitados no termo de referência em anexo.

CONSIDERANDO, que os veículos lotados no Fundo Municipal de Saúde – FMS, necessitam desta manutenção por se tratar de serviços contínuo e de extrema necessidade, pois o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração do FMS, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos, que tramitam nas vias municipal, estadual e inter estadual.

Justificamos a contratação explícita, com arrimo no artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, cujo comando torna dispensado o procedimento licitatório.

Pelos substratos fáticos e jurídicos ora apresentados, submetemos a presente justificativa à apreciação da Excelentíssima Sra. Secretária Municipal de Saúde de Malhada dos Bois.

De Souza

Autor

[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DOS BOIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Malhada dos Bois/SE, 25 de janeiro de 2023.

Valdice Cinha Araujo Souza

VALDICE CINHA ARAÚJO SOUZA
Presidenta da CPL

Rudson Messias dos Santos

RUDSON MESSIAS DOS SANTOS
Secretário da CPL

Ediranilso Barros Santos

EDIRANILSO BARROS SANTOS
Membro da CPL

Ratifico em:

25/01/2023

Daniele Batista

DANIELE BATISTA DOS SANTOS MATOS
Secretária Municipal de Saúde